



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a
Farmácia Andrade

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: Farmácia Andrade, com sede na Rua do Alecrim nº125, representada neste ato por Dra. Sara Santos, na qualidade de Diretora Técnica, adiante designada por Farmácia Andrade e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) A Farmácia Andrade é uma das mais antigas e relevantes farmácias portuguesas. Foi fundada em 1837, em Lisboa, mais concretamente no Chiado, sendo, desde sempre, uma farmácia de referência. Os nossos profissionais são qualificados e atentos às necessidades do utente elevando, desta forma, o padrão de qualidade dos nossos serviços;
- d) O farmahome é um serviço de entrega de medicamentos e de outros produtos farmacêuticos, bem como produtos homeopáticos, ortopédicos, veterinária e dermocosmética, diretamente ao cliente.;



- e) Ambas às partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e Farmácia Andrade

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela (Nome da terceira entidade), através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Farmácia Andrade compromete-se a:

1. Oferecer 10% de desconto no valor final a pagar pelo utente, nos medicamentos sujeitos a receita médica (MSRM), exceto nos PVP's entre 50€ e 100€ em que o desconto será de 5%. Os produtos abrangidos pelo protocolo da diabetes, as papas e os leites não apresentam desconto.
2. Nos produtos sem participação, o desconto será de 10% sobre o preço de venda ao público (PVP).
3. Entregas gratuitas no Concelho de Lisboa;
4. Testes da Glicémia e Medição da Tensão Arterial gratuitos.
5. Estes benefícios são aplicáveis aos colaboradores, mediante apresentação da cédula profissional de contabilista certificado.
6. As encomendas podem ser efetuadas através do email entregas.farmaciaoandrade@gamil.com, Tel:213241670 ou visitando o site www.farmahome.pt



CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exmo. Sr. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva

Laia Franco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

(Nome da terceira entidade)

Dra Sara Santos

Telefone: 213241670

E-mail: entregas.farmaciaandrade@gmail.com

Site: www.farmahome.pt



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

LOGO TERCEIRA ENTIDADE

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em (Data da celebração do protocolo), composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

Sara Santos

FARMÁCIA ANDRADE, LDA
Dir. Téc. Sara Raquel Monteiro dos Santos
C. Nº 500 109 729
R. do Alecrim, 125 - 1200-016 LISBOA
Telef. 213 241 670 - Fax: 213 470 685
www.farmahome.pt
farmaciaandrade@gmail.com